

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 127/2017 - DCL

Gaspar, 19 de Setembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor representante Legal da empresa
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
CPNJ: 80.413.479/0001-27
Rua Tiradentes, nº 34
CEP 89110-000 - Gaspar/SC

Sr Bento Oswaldi de Oliveira

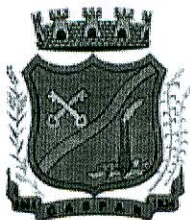
Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência do item nº 24 Pregão Presencial nº 16/2017, Processo Administrativo nº 39/2017.

Prezado Senhor,

I - Vossa empresa, encaminhou ao Departamento de Compras, Pedido de Desistência do item 24, Lixeira de 50 Litros com Pedestal Chumbado do Pregão Presencial nº 163/2017, Processo Administrativo nº 39/2017, recebido em 15/09/2017.

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 29/05/2017 ocorreu sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2017 e Processo Administrativo nº 39/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para os diversos órgãos do Município de Gaspar tendo sua continuidade em 31.05/2017.

As sessões transcorreram normalmente, sendo as empresas credenciadas para a fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 80.413.479/0001-27, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 34, CEP 89.110-000, Gaspar/SC, neste ato representada pelo Sr. Bento Osvandi de Oliveira, para diversos itens dentre os quais, o item 24, da Proposta de Preços como segue.

Item 24 - Lixeira de 50 Litros com Pedestal Chumbado - 200 Unidades - Medidas: 350x420x1550mm (comprimento/largura/altura) - Chumbado. Material de polietileno de média densidade (rotomoldado) suporte com uma papeleira de 50 litros cada. Tubo de aço carbono, preto com pintura epoxi. Corpo e Tampa aditivado com raios ultra violeta, suporte com uma papeleira. Cores conforme o pedido da administração, Marca ofertada: Metalpan - Preço R\$ 135,00.

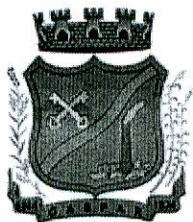
II - DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 24 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017.

A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**, apresentou Pedido de Desistência do item 24 do Pregão Presencial nº 16/2017, Processo administrativo nº 39 recebido em 15/09/2017, contendo resumidamente o seguinte:

["Vimos através deste, solicitar a desistência do item nº 24, Lixeira de 50 Litros com Pedestal Chumbado.

Motivo: A marca cotada por nossa empresa, marca: METALPAN, não atende as especificações exigidas conforme o edital no que se refere as suas dimensões. No momento do preenchimento da proposta de preços erramos na digitação da marca cotada, onde a correta seria a marca WORLD CLEAN, modelo W92, que atendia até aquele momento as especificações do edital, porém atualmente entramos em contato com o fabricante da marca WORD CLEAN e o mesmo nos informou que não estão mais fabricando este produto conforme a especificação do edital.

Sugestão: Pesquisamos várias marcas e nenhuma das marcas pesquisadas atendem as especificações conforme o edital no que se refere as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

dimensões do produto, sugerimos assim que ao invés de especificar uma dimensão específica, poderiam especificar uma dimensão aproximada ou até mesmo não especificar dimensão, somente a "Litragem" do produto. Outra sugestão é incluir apagador de cigarros em aço inox localizado na parte inferior da "Boca" da lixeira."]

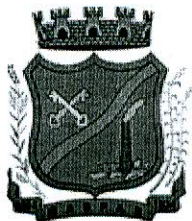
III - MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões da **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**, o Pregoeiro, diante do Pedido de Desistência do item do Pregão Presencial nº 16/2017, Processo Administrativo nº 39/201, que norteia o procedimento licitatório, enviou o Memorando Circular nº 345/2017 para a Diretoria de Trânsito - DITRAN obtendo do Superintendente de Trânsito, Sr José Marildo Azevedo, a seguinte orientação:

*["Cumprimentando cordialmente, venho através deste em resposta ao Memo nº 345/2017, informar que considero os argumentos da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 80.413.479/0001-27, informar que, por não haver no mercado produto que possa atender as mesmas especificações solicitadas, aceitar a desistência da empresa do Item - lixeira de 50 litros com pedestal chumbado.*

Sem mais para o momento, colho do ensejo para apresentar protestos de elevada consideração."]

Diante da determinação considerada pelo Superintendente de Trânsito, Sr José Marildo Azevedo, da Diretoria de Trânsito - DITRAN, para não incorrer em excesso de rigorismo, sob pena de ofensa aos princípios do Interesse Público, princípio constitucional da legalidade e de Vinculação ao Ato Convocatório, chegou-se a seguinte conclusão:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

IV - CONCLUSÃO

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **ACOLHER** o Pedido de Desistência do item 24 do Pregão Presencial nº 16/2017, Processo Administrativo nº 39/2017, formulado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**, considerando os fatos e pedidos, julgando todos procedentes, em conformidade com o disposto no inciso "II" do artigo 65 c/c inciso "II" do artigo 79 da Lei 8666/1993.

V -DA LEGALIDADE

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II do art. 65 c/c inciso II da Lei Federal nº 8666/93, que transcrevemos abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

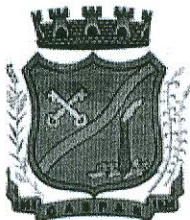
[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Também baseado no entendimento do Tribunal de Contas da União temos que:

[...]

Deve ser evitado o formalismo exagerado quanto a falhas de caráter formal, de fácil correção, ou esclarecimentos sobre lacunas, incoerências ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**obscuridades nas informações presentes nas
propostas**

[...] ACÓRDÃO 1783/2017 - PLENÁRIO TCU

Diante do exposto, o Pedido de Desistência de item 24 do Pregão Presencial nº 16/2017, Processo Administrativo nº 39/2017 solicitado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA** deve atender aos requisitos legais acima expostos, pelo fato de a Administração ter o dever de respeitar estritamente o princípio constitucional da legalidade.

Dessa forma, fica **DEFERIDO** o Pedido de Desistência do item 24 do Pregão Presencial nº 16/2017, Processo Administrativo nº 39/2017 da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**, por atender os requisitos do art. 65, II da Lei 8.666/1993, passando o presente ofício fazer parte integrante do contrato para todos os fins e normas gerais no que couber .

Atenciosamente,

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 7668/2017